



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 435 /2014

DE 26 DE AGOSTO DE 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar Cestas de Natal, no valor de até R\$-120,00 (cento e vinte reais), a serem entregues pela Municipalidade no mês de dezembro de cada ano.

§ 1º - As Cestas de Natal serão entregues aos:

- I - servidores públicos municipais efetivos da administração direta e indireta do Município;
- II - servidores públicos municipais efetivos do Poder Legislativo Municipal;
- III - ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- IV - funcionários contratados em caráter excepcional;
- V - funcionários contratados que prestem serviços através de convênio e/ou em decorrência de contrato de gestão firmado com o Município.

§ 2º - Não farão jus à Cesta de Natal os servidores públicos municipais afastados para trato de interesses particulares nos termos da legislação municipal.

§ 3º - Farão jus a apenas uma Cesta de Natal os servidores que acumulem cargo, função ou emprego na administração municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o disposto no artigo 1º desta Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

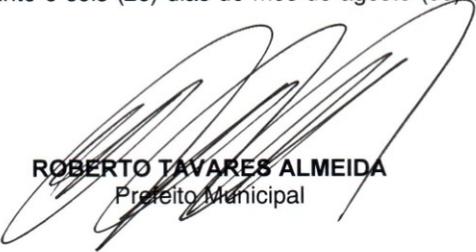
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2014).


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal